



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XII • Edição 647 • Capão Bonito, 31 de janeiro de 2020

www.capaobonito.sp.gov.br

Distrito Industrial I recebe investimentos



A Prefeitura Municipal de Capão Bonito trabalha pela geração de emprego e renda, visando a melhoria da qualidade de vida da população. Para isso, a municipalidade realiza investimentos para alavancar e aquecer a oferta de empregos no município.

Além de todo o trabalho que vem sendo desenvolvido no Distrito Industrial II, em que 16 empresas estão

se instalando, a Prefeitura foca também no Distrito Industrial I, que foi inaugurado em 1992.

No segundo semestre de 2019, o Executivo anunciou a destinação de R\$ 1 milhão de recursos próprios para ser aplicado na pavimentação e construção de guias e sarjetas da Avenida Industrial e Rua Eiichi Kudo, atendendo demanda antiga das empresas instaladas no parque industrial. As obras serão en-

tregues nos próximos meses.

Conforme explicou a Prefeitura, os investimentos são importantes para oferecer melhores condições aos empresários e funcionários e também para que a área possa se desenvolver e receber mais investimentos privados.

“O Distrito Industrial I abriga dezenas de empresas e gera centenas de empregos em Capão Bonito, mas jamais havia recebido obras

de infraestrutura e agora a Prefeitura está atendendo”.

A Prefeitura também está regularizando áreas do parque industrial e que está retomando terrenos improdutivos para o município.

“Infelizmente algumas empresas não geram empregos, que é o objetivo de um Distrito Industrial. Por isso, a Prefeitura retomando áreas e doando a empresários que realmente investem e geram empregos”.

DECRETO Nº 007/20, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre alteração de Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 572/1/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a constituição de membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, quanto aos Representantes da Sociedade Civil (Centro de Assistência Social de Capão Bonito), para constar como Membro Titular o Senhor **NELSON FELIPE M. PROENÇA**, portador do RG nº 47.652.840-4, em substituição ao Membro Kemilly Regina Souto Proença.

Art. 2º Fica alterada a constituição de membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, quanto aos Representantes da Sociedade Civil (CREAR – Centro Recreativo Educacional Artístico Renascer), para constar como Membro Titular a Senhora **PEGGY RISCHE LEDERER**, portadora do RG nº RNEV 222732-8, e como Membro Suplente a Senhora **MARLI CRISTINA DOS REIS NASCIMENTO**, portadora do RG nº 18.845.927, em substituição aos Membros Diná Lúcia de Freitas (Titular) e Peggy Rische Lederer (Suplente).

Parágrafo único. Permanecem inalterados os demais termos constantes do Decreto nº 059/19, de 05 de junho de 2019, não afetados pela modificação ora introduzida.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 27 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Marco Antonio Citadini
Prefeito Municipal - Gestão 2017/2020

Marcelo Farto Varela
Secretaria Municipal de Governo

Reinaldo Daniel Jr.
Secretaria Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio Ambiente

Éder Danilo Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Fernanda Mello e Oliveira Lima Cézar
Secretaria Municipal de Saúde

Noel Correa Leme
Secretaria Municipal de Finanças

Wagner Santos
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo

Erivaldo Lauri Rodolfo (Nhã)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Dr. José Roque Machado
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Cláudia Citadini
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Francisco Lino
Relações Institucionais

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Assessoria de Imprensa
José Carlos Tallarico Neto

Thiago Okamoto - Gestão de redes sociais

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras - Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial- 3542-3069

Junta Militar - Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal - Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Gilberto Tobias - Ramal 9907

Sub Prefeitura Distrito do
Turvo dos Almeida - 99737-6368
Miguel dos Passos

Departamento de Tributação - Ramal 9937

Fiscalização - 3542-2411

Vigilância Sanitária - Tel.: 3542-2157

Câmara Municipal - Tel.: 3543-8190

PAT (Postode Atendimento
do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411

DECRETO Nº 008/20, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre alteração de membros do Conselho Municipal do Idoso, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 571/1/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a constituição de Membros do **Conselho Municipal do Idoso**, quanto aos Representantes da Sociedade Civil (Associação de Jesus Para Amparo À Pessoa Idosa), que passa a constar da seguinte forma:

ASSOCIAÇÃO DE JESUS PARA AMPARO À PESSOA IDOSA

- Membro Titular – **Rosa Tiyoko Takami** – RG nº 12.769.827-9, em substituição ao membro Sylvio Rodrigues de Barros;
- Membro Suplente – **Taís Hussar dos Santos Barbosa**, RG nº 43.049.657-6, em substituição ao membro Ana Maria Rodrigues de Barros.

Parágrafo único. Permanecem inalterados os demais termos constantes do Decreto nº 089/19, de 07 de agosto de 2019, não afetados pelas modificações ora introduzidas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 27 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Capão Bonito, convida toda a população para participar da Audiência Pública da Saúde, à realizar-se no dia **20 de FEVEREIRO de 2020** às 15:00 horas, na Câmara Municipal de Capão Bonito. Em cumprimento com o artigo 12 da Lei Federal Nº 8689 de 1993.

Ana Fernanda Mello de Oliveira Lima Cezar
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 009/20, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre contratação precária temporária e emergencial de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 9358/1/2019;

Considerando a necessidade de contratação de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.673, de 04 de dezembro de 2019;

Considerando que para o cargo de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras há se a necessidade para atendimento a Lei Complementar nº 215, de 30 de Agosto de 2018 e por “não haver candidatos aprovados e classificados” no Concurso Público nº 4/2019, homologado por meio da Portaria nº 535/19, de 15/10/2019 na qual Dispõe sobre a homologação final do Concurso Público nº 04/2019;

Considerando a necessidade da Contratação de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras para atendimento aos 200 dias letivos exigidos na L.D.B. nº 9394/96 – Art. 12 – Inciso-III Art. 24 Inciso-I;

Considerando a necessidade específica, exclusivamente no ano letivo de 2020, no tocante a atribuições (lotações) para àqueles cuja contratação substitutiva e temporária deva ser adotada em razão de qualquer afastamento ou impedimento de servidores efetivos do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deverá ser efetuada observando-se, como critério de chamamento para eventual contratação, a ordem de classificação, no respectivo cargo, decorrente de concurso público em vigência e posteriormente Processo Seletivo vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitida a realização de Processo Seletivo para contratação precária, temporária e emergencial de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, nos termos da Lei Municipal nº 4.673, de 04 de dezembro de 2019 e Lei Municipal nº 2.239/2001 e suas alterações.

Art. 2º. Os candidatos classificados para o emprego emergencial e temporário de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS serão convocados rigorosamente conforme ordem de aprovação no Processo Seletivo nº 01/2020.

Art. 3º. Os aprovados convocados perceberão como remuneração mensal, aquela em conformidade com os padrões de vencimentos iniciais vigentes para o Quadro de Servidores da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 27 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 011/20, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre horário de entrada e saída de alunos da Rede Municipal de Ensino de Capão Bonito, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica fixado no âmbito do Município de Capão Bonito, os horários de entrada e saída dos alunos da Rede Municipal de Ensino, passando a vigorar da seguinte forma:

- Ensino Fundamental 1: das 07h00 às 12h00 e 12h20 às 17h20
- Ensino Fundamental 2: das 07h00 às 12h15 e 12h25 às 17h40

ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

- Pré-escola – 7h50 às 17h00

ESCOLAS DE TEMPO PARCIAL

- Das 07h50 às 12h00
- Das 12h50 às 17h00

Parágrafo único. Na zona rural devido a logística de transporte, os horários poderão ser estabelecidos pelas Diretorias das Escolas, de forma alternativa, respeitando a carga horária estabelecida em Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 28 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 012/20, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Fixa valores para exploração de serviços público no Terminal Rodoviário "Prefeito Antonio Enei Neto", que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes da Lei Municipal nº 4.012, de 13 de março de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam fixados os seguintes valores a serem praticados para Taxa de Embarque no Terminal Rodoviário "Prefeito Antonio Enei Neto", neste Município, nos termos constantes do art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 4.012/2015, conforme segue:

I - R\$ 0,83 (oitenta e três centavos) para os itinerários de até 40,0 km de distância da sede do Município;

II - R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos) para itinerários de 40,1 km a 80,0 km de distância da sede do Município;

III - R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos) para os itinerários acima de 80,1 Km de distância da sede do Município.

Art. 2º. Fica fixado o valor mensal de 9,4513 UFESP's (nove inteiros e quatro mil, quinhentos e treze décimos de milésimos), para os guichês de passagens existentes na rodoviária, reajustável nos termos do §2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.012/2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 010, de 28 de janeiro de 2020.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 29 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

Rua nove de julho, 690 – Centro - Cidade de Capão Bonito/SP

Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal: 9934/9920

e-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PESSOAL****CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 002/2019, para o Cargo de **ENFERMEIRO ESF**, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **03/02/2020** a **05/02/2020** das 8:hs00 às 16:hs00, para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final.

CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
2	HELENICE APARECIDA DA COSTA	236967034	
3	NATALY BICUDO DE LIMA	430398396	

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 27 de Janeiro de 2.020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

Rua nove de julho, 690 – Centro - Cidade de Capão Bonito/SP

Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal: 9934/9920

e-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PESSOAL****CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 002/2019, para o Cargo de **MÉDICO ESF**, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **03/02/2020** a **05/02/2020** das 8:hs00 às 16:hs00, para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final.

CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
3	MIRTES JOSELITA RAMOS	4831983	
4	LUANA AJALA CHRISTIANO	476979432	

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em
27 de Janeiro de 2.020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

Rua nove de julho, 690 – Centro - Cidade de Capão Bonito/SP

Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal: 9934/9920

e-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PESSOAL****CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, para o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **03/02/2020** a **05/02/2020** das 8:hs00 às 16:hs00, para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final.

CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
3	JOSIMARY VIEIRA DE AQUINO	30.649.092-4	
4	MARY ELLEN APARECIDA DE CARVALHO FERREIRA	469941790	

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 27 de Janeiro de 2.020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO**
SECRETARIA

P O R T A R I A N º 001 - DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre concessão de benefício a funcionário que especifica.

ADINAN MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento nº 241/2019 (Processo nº 2055/2019),

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedido Adicional de Nível Superior, de 10% (dez por cento) ao funcionário VLADIMIR TADEU GONÇALVES, RG nº 42.620.182-6, a ser calculado sobre seus vencimentos, nos termos do artigo 152, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2019.

Câmara Municipal de Capão Bonito, 28 de janeiro de 2020.

ADINAN MARTINS
- Presidente -

Publicada e afixada no local de costume da Câmara Municipal na data supra.

DARCI QUEIROZ DE FREITAS
- Oficial Administrativo -

Câmara Municipal de Capão Bonito – Avenida Capitão Calixto, 131 – Caixa Postal 141 – CAPÃO BONITO/SP
18304-046

Fone/Fax: (15) 3543-8190 – e-mail: camara@camaracb.sp.gov.br – www.camaracb.sp.gov.br

ORE POR CAPÃO BONITO
Resolução 01/2008

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO**

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº6 /2020****CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2019**

Marco Antonio Citadini, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 1/2019, homologado conforme Portaria nº 510/19, de 20/09/2019, realizado nos termos do Edital, Edição 623, página 29 de 13/09/2019, para o cargo vago de **MONITOR** conforme abaixo indicados, interessados em assumir emprego **ANUÊNCIA DE EMPREGO (EFETIVAÇÃO)**. Devendo os candidatos comparecerem na DIVISÃO DE PESSOAL, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – Centro nos dias **03, 04 e 05/02/2020** até às 16h.

Após o comparecimento os candidatos deverão submeter-se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I – Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro.

Para a atribuição em caráter de efetivação, deverão os candidatos relacionados abaixo comparecerem em dia e horário estabelecido abaixo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP, para participarem da Atribuição **obedecendo-se a Classificação final do Concurso Público nº 1/2019.** Publicizada em 13 de setembro de 2019 na Edição nº 623, página 29 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, conforme segue:

MONITOR – Portador de Deficiência

Clas.	Inscrição	RG	Candidato	Data de Nasc.	Assinatura
91	2000449348	83159260	Claudia Pereira	18/08/1979	
199	2000450076	40.939.923-1	Thalita Fernanda Carriel da Silveira	25/05/1994	

Dia: **07/02/2020** (sexta-feira)Horário: **09h.**

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Documentos necessários: RG, CPF, Nº do PIS/PASEP, Comprovante de Endereço em conformidade ao descrito nos Requisitos mínimos constantes no Edital do referido Concurso Público.

Paço Municipal Dr. “João Pereira dos Santos Filho”.

Capão Bonito-SP, 29 de janeiro de 2020

MARCO ANTONIO CITADINI
PREFEITO MUNICIPAL



4R Sistemas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Período de Ref.: 01/01/2019 a 31/12/2019 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)

Exercício: 2019
 Página: 1/ 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (k)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.200.000,00	155.867.500,00	14.700.184,59	142.960.756,17	100,00	12.906.743,83	25.858.640,23	139.878.866,55	100,00	15.988.633,45	3.081.889,62
2	01	Legislativa	4.425.000,00	4.425.000,00	457.765,67	3.507.043,79	2,45	917.956,21	700.941,82	3.491.277,41	2,50	933.722,59	15.766,38
3	01.031	Ação Legislativa	4.425.000,00	4.425.000,00	457.765,67	3.507.043,79	2,45	917.956,21	700.941,82	3.491.277,41	2,50	933.722,59	15.766,38
17	04	Administração	11.718.200,00	13.246.900,00	1.754.090,27	12.565.224,86	8,79	681.675,14	2.184.575,39	12.483.288,98	8,92	763.611,02	81.935,88
18	04.121	Planejamento e Orçamento	2.192.000,00	1.884.500,00	207.070,24	1.647.046,82	1,15	237.453,18	272.818,02	1.647.046,82	1,14	237.453,18	0,00
19	04.122	FU04 - Administração Geral	6.872.000,00	8.428.100,00	1.229.168,60	8.092.987,78	5,66	335.112,22	1.418.822,95	8.080.384,78	5,78	347.715,22	12.603,00
20	04.123	Administração Financeira	2.464.000,00	2.790.600,00	300.532,32	2.692.458,42	1,88	98.141,58	475.615,31	2.623.125,54	1,88	167.474,46	69.332,88
21	04.124	Controle Interno	190.200,00	143.700,00	17.319,11	132.731,84	0,09	10.968,16	17.319,11	132.731,84	0,09	10.968,16	0,00
36	06	Segurança Pública	70.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
37	06.181	Policimento	70.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
47	08	Assistência Social	5.586.980,00	6.181.280,00	658.773,56	5.661.076,56	3,96	520.203,44	1.155.298,84	5.510.406,38	3,94	670.873,62	150.670,18
48	08.241	Assistência ao Idoso	249.380,00	257.380,00	6.749,12	215.829,21	0,15	41.550,79	61.141,46	215.769,21	0,15	41.610,79	60,00
49	08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	125.000,00	116.700,00	0,00	113.744,83	0,08	2.955,17	59.896,64	113.744,83	0,08	2.955,17	0,00
50	08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.501.100,00	1.628.100,00	65.025,42	1.452.498,30	1,02	175.601,70	328.387,39	1.152.002,30	1,04	177.097,70	1.496,00
51	08.244	Assistência Comunitária	3.711.500,00	4.179.100,00	586.999,02	3.879.004,22	2,73	300.095,78	705.873,35	3.729.890,04	2,67	449.209,96	149.114,18
61	10	Saúde	38.627.000,00	42.267.500,00	2.738.489,47	38.784.355,00	27,13	3.483.145,00	6.671.450,91	36.417.785,65	26,04	5.849.714,35	2.366.569,35
62	10.301	Atenção Básica	19.784.500,00	21.094.000,00	1.898.450,35	18.441.504,86	12,90	2.652.495,14	3.447.696,40	16.850.376,50	12,08	4.243.623,50	1.591.128,38
63	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.607.500,00	17.601.500,00	302.746,20	17.075.469,45	11,94	526.030,55	2.653.611,85	16.300.028,46	11,63	1.301.471,54	775.400,99
65	10.304	Vigilância Sanitária	306.000,00	403.000,00	35.538,86	325.539,88	0,23	77.460,12	35.660,11	325.539,88	0,23	77.460,12	0,00
66	10.305	Vigilância Epidemiológica	749.000,00	924.000,00	130.288,41	804.436,28	0,56	119.563,72	141.491,28	804.436,28	0,58	119.563,72	0,00
67	10.306	Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	0,00	19.836,58	0,01	163,42	0,00	19.836,58	0,01	163,42	0,00
68	10.122	FU10 - Administração Geral	2.160.000,00	2.225.000,00	371.465,65	2.117.567,95	1,48	107.432,05	392.991,27	2.117.567,95	1,51	107.432,05	0,00
77	12	Educação	52.519.000,00	55.603.700,00	8.530.422,48	52.343.071,68	36,61	3.260.628,32	10.556.456,56	52.095.668,41	37,24	3.508.031,59	247.403,27
78	12.361	Ensino Fundamental	30.467.000,00	33.029.000,00	5.581.392,86	31.917.155,61	22,33	1.111.844,39	6.657.031,18	31.917.155,61	22,82	1.111.844,39	0,00
79	12.362	Ensino Médio	810.000,00	770.000,00	-19.826,84	715.281,74	0,50	54.718,26	264.728,78	715.281,74	0,51	54.718,26	0,00
80	12.363	Ensino Profissional	62.000,00	92.000,00	0,00	86.048,00	0,06	5.952,00	6.048,00	86.048,00	0,06	5.952,00	0,00
81	12.364	Ensino Superior	329.000,00	324.000,00	63.208,00	301.886,00	0,23	22.114,00	93.604,00	301.886,00	0,22	22.114,00	0,00
82	12.365	Educação Infantil	15.770.000,00	16.356.600,00	2.535.435,23	14.557.444,91	10,18	1.799.155,09	3.040.894,68	14.310.041,64	10,23	2.046.558,36	247.403,27
83	12.366	Educação de Jovens e Adultos	193.000,00	216.600,00	39.461,61	188.973,01	0,13	27.626,99	41.741,09	188.973,01	0,14	27.626,99	0,00
86	12.122	FU12 - Administração Geral	314.000,00	631.500,00	82.713,48	570.979,00	0,40	60.521,00	111.981,99	570.979,00	0,41	60.521,00	0,00
87	12.999	FU12 - Demais Subfunções	4.574.000,00	4.184.000,00	248.038,14	4.005.303,41	2,80	178.696,59	340.426,84	4.005.303,41	2,84	178.696,59	0,00
88	13	Cultura	753.500,00	764.600,00	20.878,65	704.445,10	0,49	60.154,90	71.293,49	697.800,30	0,50	66.799,70	6.644,80
90	13.392	Difusão Cultural	753.500,00	764.600,00	20.878,65	704.445,10	0,49	60.154,90	71.293,49	697.800,30	0,50	66.799,70	6.644,80
99	15	Urbanismo	14.299.320,00	14.067.520,00	-1.221.475,65	11.346.875,92	7,94	2.720.644,08	2.055.389,77	11.145.976,16	7,97	2.921.543,84	200.899,76
101	15.452	Serviços Urbanos	14.299.320,00	14.067.520,00	-1.221.475,65	11.346.875,92	7,94	2.720.644,08	2.055.389,77	11.145.976,16	7,97	2.921.543,84	200.899,76
105	16	Habituação	4.535.000,00	4.365.000,00	-405.225,56	3.881.915,96	2,72	483.084,04	142.853,65	3.881.915,96	2,78	483.084,04	0,00
107	16.482	Habituação Urbana	4.535.000,00	4.365.000,00	-405.225,56	3.881.915,96	2,72	483.084,04	142.853,65	3.881.915,96	2,78	483.084,04	0,00
115	18	Gestão Ambiental	247.000,00	328.000,00	54.653,41	294.974,39	0,21	33.025,61	56.705,12	294.974,39	0,21	33.025,61	0,00
116	18.541	Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	-200,70	154,00	0,00	1.846,00	0,00	154,00	0,00	1.846,00	0,00
117	18.542	Controle Ambiental	245.000,00	326.000,00	54.854,11	294.820,39	0,21	31.179,61	56.705,12	294.820,39	0,21	31.179,61	0,00
129	20	Agricultura	3.011.000,00	3.647.000,00	505.863,43	3.512.429,48	2,46	134.570,52	581.251,39	3.512.429,48	2,51	134.570,52	0,00
131	20.606	Extensão Rural	1.216.000,00	1.319.000,00	106.349,57	1.238.320,65	0,87	80.679,35	181.737,53	1.238.320,65	0,89	80.679,35	0,00
135	20.122	FU20 - Administração Geral	1.795.000,00	2.328.000,00	399.513,86	2.274.108,83	1,59	53.891,17	399.513,86	2.274.108,83	1,63	53.891,17	0,00
150	23	Comércio e Serviços	100.000,00	101.000,00	15.136,05	81.197,29	0,06	19.802,71	15.136,05	81.197,29	0,06	19.802,71	0,00
155	23.695	Turismo	100.000,00	101.000,00	15.136,05	81.197,29	0,06	19.802,71	15.136,05	81.197,29	0,06	19.802,71	0,00
170	26	Transporte	2.202.000,00	1.876.000,00	145.533,72	1.814.004,12	1,27	61.995,88	207.325,77	1.802.004,12	1,29	73.995,88	12.000,00
172	26.782	Transporte Rodoviário	2.202.000,00	1.876.000,00	145.533,72	1.814.004,12	1,27	61.995,88	207.325,77	1.802.004,12	1,29	73.995,88	12.000,00
178	27	Desporto e Lazer	267.000,00	416.000,00	34.621,67	356.011,76	0,25	59.988,24	49.304,05	356.011,76	0,25	59.988,24	0,00
180	27.812	Desporto Comunitário	267.000,00	416.000,00	34.621,67	356.011,76	0,25	59.988,24	49.304,05	356.011,76	0,25	59.988,24	0,00
184	28	Encargos Especiais	7.499.000,00	8.531.500,00	1.410.657,42	8.108.130,26	5,67	423.369,74	1.410.657,42	8.108.130,26	5,80	423.369,74	0,00
187	28.843	Serviço da Dívida Interna	3.304.000,00	3.304.000,00	525.608,62	3.160.310,81	2,21	143.689,19	525.608,62	3.160.310,81	2,26	143.689,19	0,00
190	28.846	Outros Encargos Especiais	4.195.000,00	5.227.500,00	885.048,80	4.947.819,45	3,46	279.680,55	885.048,80	4.947.819,45	3,54	279.680,55	0,00
193	99	Reserva de Contingência/R.P.P.S.	1.340.000,00	45.500,00				45.500,00				45.500,00	
194		DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195		TOTAL (III) = (I + II)	147.200.000,00	155.867.500,00	14.700.184,59	142.960.756,17	100,00	12.906.743,83	25.858.640,23	139.878.866,55	100,00	15.988.633,45	3.081.889,62

FONTE: Sistema PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Emissão: 29/01/2020, às 15:06:49
 NOTA:

CAPÃO BONITO, 29 de Janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
 Prefeito Municipal
 072.114.408-05

RENILDA ALEXANDRE S. DE PROENÇA
 Coordenadora Div. Contabilidade
 CRC 1SP 247748/0-8

NILSON TADEU DA SILVA
 Controle Interno
 278.221.638-41

Vigilância Sanitária
**AGRUPAMENTO 21 – COMÉRCIO
VAREJISTA DE ALIMENTOS
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL**

PROTOCOLO:-012/2020
PROCESSO:-10203-001/2020
VALDELI BRONCOVSKI (MERCEARIA)
RUA JOÃO VENTURELLI, 275, VILA APARECIDA, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-471-000191-1-9
DO DIA 24/01/2020

PROTOCOLO:-074/2020
PROCESSO:-10203-004/2020
AÇOUGUE BORGES E MERCEARIA CAPÃO BONITO LTDA - ME (AÇOUGUE)
AV. ELIAS JORGE DANIEL, 505, VILA APARECIDA, CAPÃO BONITO, SP
CEVS:-351020301-472-000284-1-0
DO DIA 28/01/2020

**AGRUPAMENTO 21 – COMÉRCIO
VAREJISTA DE ALIMENTOS
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO**

PROTOCOLO:-071/2020
PROCESSO:-10203-118/13
LUIZ AUGUSTO FADINO - ME (PADARIA)
RUA 7 DE SETEMBRO, 532, CENTRO, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-472-000143-1-1
DO DIA 23/01/2020

PROTOCOLO:-036/2020
PROCESSO:-10203-105/12
CASA DE CARNES E MERCEARIA SILVA BORGES LTDA (AÇOUGUE)
AV. ELIAS JORGE DANIEL, 505, VILA APARECIDA, CAPÃO BONITO, SP
CEVS:-351020301-472-000124-1-6
DO DIA 23/01/2020

PROTOCOLO:-037/2020
PROCESSO:-223-0162/99

MARIA DE FÁTIMA SALOMÃO CAPÃO BONITO - ME (BAR)
RUA FLORIANO PEIXOTO, 634, CENTRO, CAPÃO BONITO, SP
CEVS:-351020301-561-000053-1-2
DO DIA 23/01/2020

**AGRUPAMENTO 70 – PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE SAÚDE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO**

PROTOCOLO:-357/19
PROCESSO:-10203-068/19
CELINA TERUKO YANO (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTO DE RAO X)
RUA CERQUEIRA CÉSAR, 333, CENTRO, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-863-000229-1-8
DO DIA 10/01/2020

PROTOCOLO:-624/19
PROCESSO:-10203-029/12
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE DA MULHER (CONSULTÓRIO MÉDICO)
RUA ITARARÉ, 321, VILA SÃO PAULO, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-863-000128-1-5
DO DIA 16/01/2020

**AGRUPAMENTO 83 – OUTRAS
ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA
DE FUNCIONAMENTO**

PROTOCOLO:-068/2020
PROCESSO:-10203-030/18
JULIANA CRISTINA FERREIRA - MEI (CABELEIREIRA)
RUA EDUARDO MARTINS, 25, VILA SÃO JUDAS THADEU, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-960-000163-1-4
DO DIA 23/01/2020

PROTOCOLO:-006/2020
PROCESSO:-10203-121/13
PERI ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS - MEI (BARBEIRO)
RUA CERQUEIRA CESAR, 146, CENTRO, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-960-000072-1-8
DO DIA 08/01/2020

PROTOCOLO:-070/2020
PROCESSO:-10203-107/12

FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA - MEI (CABELEIREIRO)
RUA JOSÉ SOARES DE Q. NETO, 448, VILA SÃO JUDAS THADEU, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-960-000057-1-1
DO DIA 23/01/2020

PROTOCOLO:-003/2020
PROCESSO:-10203-059/14
MARISA DE FÁTIMA FREITAS - MEI (CABELEIREIRO)
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 256, CENTRO, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-960-000113-1-2
DO DIA 23/01/2020

CANCELAMENTO DE CEVS

PROTOCOLO:-072/2020
NIVALDO DOMINGUES DA SILVA - MEI (RESTAURANTE)
RUA BENJAMIN CONSTANT, 274, CENTRO, CAPÃO BONITO, SP
CEVS:-351020301-561-000700-1-7
DO DIA 24/01/2020

PROTOCOLO:-073/2020
BORGES CASA DE CARNES E MERCEARIA CAPÃO BONITO LTDA - ME (AÇOUGUE)
AV. ELIAS JORGE DANIEL, 505, VILA APARECIDA, CAPÃO BONITO, SP
CEVS:-351020301-472-000123-1-9
DO DIA 24/01/2020

PROTOCOLO:-020/2020
FELIPE LEITE MOMBERG - MEI (QUITANDA)
AV. SANTOS DUMONT, 77, CENTRO, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-472-000266-1-1
DO DIA 16/01/2020

PROTOCOLO:-049/2020
ELZA MARIA KUAMORI (CABELEIREIRA)
RUA YOITI IKEDA, 106, CENTRO, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-960-000009-1-4
DO DIA 21/01/2020

PROTOCOLO:-1157/19
RODRIGO FERREIRA DE PROENÇA (TATUADOR)
RUA FLORIANO PEIXOTO, 680, CENTRO, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-960-000005-2-3
DO DIA 20/12/2019

COMUNICADO – VISA

Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 96 da Lei 10.083 de 23/09/1998 (Código Sanitário Estadual), torna-se público a relação dos profissionais da Vigilância Sanitária Municipal que deverão exercer as atribuições do seu cargo, devidamente identificada por credencial e/ou identificação instituída no município.

NOME	Nº CREDENCIAL	VALIDADE	CARGO/FUNÇÃO
João Antônio Machado	10203-38	DEZ-2020	Coordenador Visa
Antonio Reinaldo da Cruz	10203-02	DEZ-2020	Agente. Sanitário
Maria Aparecida Brazil	10203.05	DEZ-2020	Agente. Saneamento
Rosana Quirici de Souza Pires	10203.06	DEZ-2020	Agente. Saneamento
Silmara Ap. Teixeira	10205-36	DEZ-2020	Enf. Sanitarista
Valéria Alves da Silva	10203.27	DEZ-2020	Bióloga
Wagner Pereira de Souza	10203-14	DEZ-2020	Arquiteto
Rodrigo Brandini Bloes	10203-39	DEZ-2020	Engenheiro Civil

Cancelamento de Credencial Visa

Priscila Cyntia Arantes de Jesus	10203-35	DEZ-2019	Agente Sanitário
----------------------------------	----------	----------	------------------

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

PROCESSO SELETIVO para contratação em caráter temporário e emergencial de: **Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS**.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo nº 01/2020, em atendimento ao disposto no Decreto nº 009 de 27 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a contratação precária temporária e emergencial de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais, obedecidas as normas deste edital e a legislação trabalhista, para atender alunos contemplado no Decreto nº 5626/2005 (matriculados nas **Escolas Municipais de Capão Bonito**) e Lei Complementar nº 215 de 30 de agosto de 2018.

I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS**I – DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: O período de contratação para o emprego de **Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS** será estipulado em Edital de atribuição afixados na Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade de atendimento aos alunos público alvo do Decreto nº 5626/2005, podendo ser rescindido, conforme a necessidade da municipalidade.

2 - DO EMPREGO E VAGAS**2.1 - O Processo Seletivo destina-se ao provimento de:**

• Vagas para o emprego temporário de **Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS**, do qual houver candidato habilitado.

2.2- O emprego, o número de vagas, o salário, a jornada de trabalho, os requisitos, a síntese das atividades e o valor das inscrições para participação no Processo Seletivo estão discriminados abaixo:

EMPREGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS.

Nº DE VAGAS: Oferecidas através de Editais de atribuição afixados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo contendo a justificativa e período da contratação.

SALÁRIO: R\$ 1.878,43 (um mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos) mensais.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas/aulas semanais.

REQUISITOS: Ensino Médio e certificado de:

I. cursos em LIBRAS com no mínimo, 120 (cento e vinte) horas sendo:

- a) cursos reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;
- b) cursos de extensão universitária; e
- c) cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.

Parágrafo Primeiro. A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso I.

Parágrafo Segundo. É obrigatório a apresentação dos certificados originais e cópias no ato da inscrição.

DESCRIÇÃO: O tradutor e intérprete deverá realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e ter proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa. Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, nas atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; atuar nos processos seletivos para cursos na instituição; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas e prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

O intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial; pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida; pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero; pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir; pelas posturas e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional; pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem; pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.

VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 10,00 (Dez reais).

II - DAS INSCRIÇÕES

1 - As inscrições estarão abertas no período de **10 de fevereiro de 2020 até às 13h do dia 13 de fevereiro de 2020**, no Centro de Atendimento Multifuncional Pedagógico- Professor Zózimo Castanho de Almeida-CAMP, Rua 24 de fevereiro, nº609, Centro, Capão Bonito.

2 - São requisitos para inscrição:

- a)** Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a completar, até a data de encerramento das inscrições;
- b)** Ser brasileiro nato ou naturalizado, nas formas da Lei;
- c)** Estar quite com a Justiça Eleitoral, até a data da inscrição;
- d)** Estar em dia com a Justiça Militar, até a data de inscrição, se do sexo masculino;
- e)** Não ter sido funcionário público demitido por justa causa ou a bem do serviço público;
- f)** Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, bem como não ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
- g)** Não possuir registro em antecedentes criminais;
- h)** Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3 - Para as inscrições:

3.1 - O candidato, no período de inscrição, deverá:

- a)** ler total e atentamente o Edital e preencher pessoalmente, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
- b)** recolher na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, localizada no Paço Municipal, o valor da taxa de inscrição, de R\$ 10,00 (dez reais) no período de **10 de fevereiro de 2020 até às 13h do dia 13 de fevereiro de 2020**.

3.2 - **As inscrições somente serão efetivadas após o recolhimento da respectiva taxa de inscrição e apresentação do comprovante de pagamento no local da inscrição-CAMP, conforme os valores e prazos estabelecidos neste Edital.**

3.3 - Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizada a Ficha de Inscrição gerada no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, com observância do horário de atendimento da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, localizada no Paço Municipal.

3.4 Em caso de feriado ou expediente suspenso decretado pelo Poder Executivo que acarrete o fechamento da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, localizada no Paço Municipal, o recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado antecipadamente.

3.5 O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em dinheiro junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, localizada no Paço Municipal.

3.6 Não será efetivada a inscrição se o pagamento correspondente for realizado fora do período estabelecido neste Edital.

3.7 Não haverá devolução da importância de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.8 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

3.9 O deferimento da inscrição será no ato em que o candidato apresentar os documentos exigidos no presente edital e o comprovante de recolhimento da taxa onde o candidato tomará ciência do deferimento ou indeferimento de sua inscrição.

3.10 - **As informações prestadas na Ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.**

III. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1.1. Para pessoas com deficiência serão reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) do total do cadastro reserva para Contratação Temporária e Emergencial, das vagas que vierem a surgir na Administração Direta, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e o cargo/área de qualificação a exercer, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

1.2. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadram

nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

1.3. Não serão considerados como necessidades especiais os distúrbios passíveis de correção.

1.4. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo, ou na realização da prova pelo portador de necessidades especiais, é obstativa à inscrição no Processo Seletivo.

1.5. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.

1.6. O candidato com deficiência deverá apresentar, somente durante o período de inscrições e recolhimento da taxa de inscrição junto à Tesouraria, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa de necessidade especial, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, conforme especificado nos itens seguintes.

1.7. No ato da inscrição e recolhimento da taxa de inscrição junto à Tesouraria, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.

1.8. O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

1.9. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

1.10. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados serão considerados como não portadores de deficiência.

1.11. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, horário e local da realização das provas.

1.12. Na falta de candidatos aprovados para cadastro reserva para Contratação Temporária, Emergencial e Precário até que hajam candidatos aprovados em Concurso Público, para provimento das vagas que vierem a surgir reservadas para os portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, em estrita observância à ordem classificatória.

IV - DO PROCESSO SELETIVO

Para o emprego temporário de **Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS**, o Processo Seletivo constará de Parte Teórica com 20 questões objetivas classificatória e Parte Prática 05 situações que envolvam tradução e interpretação das duas línguas de maneira simultânea ou consecutiva diante de uma banca avaliadora.

V - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

A Parte Teórica será realizada das 9h às 11h, no dia 01 de março de 2020.

A Parte Prática será realizada a partir das 13h:30min, do dia 01 de março de 2020.

Local: E.M. "Oscar Kurtz Camargo", localizada na Rua Coronel Ernestino, nº 561, Centro, nesta cidade.

O candidato deverá chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início. Os portões de acesso às provas serão fechados rigorosamente no horário estabelecido para o início das provas.

O candidato deverá apresentar-se ao local da prova, munido de **protocolo da ficha de inscrição e cédula de identidade original ou outro documento de identificação que contenha foto (sob pena de inabilitação)**, bem como, lápis, caneta esferográfica (azul ou preta) e borracha.

Fica expressamente proibido durante o período destinado a realização da prova, o uso de quaisquer equipamentos eletrônicos, tecnológicos e/ou de comunicação (telefone celular, tablet, i-pod, pen-drive, relógio, boné, óculos escuros, etc...), bem como quaisquer meios de consulta.

VI – Bibliografia

TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS:

***PARTE TEÓRICA**

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm);
2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90 (www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm);
3. Lei Municipal Complementar Nº 215, de 30 DE agosto de 2018 (<http://www.camaracb.sp.gov.br/>);
4. Lei Federal nº 12.319/2010 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12319.htm);

***PARTE PRÁTICA**

- 1- Felipe, Tanya A. **Libras em Contexto : Curso Básico : Livro do Estudante** . 8ª. edição- Rio de Janeiro : WalPrint Gráfica e Editora, 2007.

VII - DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1 – A Prova Escrita será classificatória e avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo composta por 20 (vinte) questões objetivas, cada questão valerá 2,5 (dois e meio) pontos, perfazendo o total de 50 (cinquenta) pontos.

2- A Prova Prática será classificatória e avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo composta por 05 (cinco) situações que envolvam tradução e interpretação das duas línguas de maneira simultânea, cada situação valerá 10 (dez) pontos, perfazendo o total de 50 (cinquenta) pontos.

2– Serão habilitados os candidatos que concluírem todas as etapas do Processo Seletivo, bem como cumprirem todos os requisitos constantes deste edital;

3- Serão somadas as notas da parte teórica e parte prática que os candidatos obtiverem, apontando-se a classificação final em ordem decrescente, estritamente de acordo com as referidas notas, sendo seu caráter classificatório;

4- Em havendo empate, terá preferência o candidato que:

4.1 - Com maior idade;

4.2 - Com maior número de filhos dependentes;

4.3 - Casado, viúvo ou separado judicialmente.

VIII - DOS RECURSOS

Será admitido recurso, que poderá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista de classificação final. Eventual recurso deverá ser protocolado junto à S.P.G. (Seção de Protocolo Geral) localizado no Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, o qual será encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2020, para verificação e revisão do solicitado.

IX - DA CONVOCAÇÃO

A convocação para a contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos, devendo o candidato convocado submeter-se a exame médico pré-admissional, que consistirá em decisão terminativa.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - A inscrição implica na aceitação tácita por parte do candidato, de todos os princípios, normas ou condições do Processo Seletivo para cadastro de reserva, estabelecidas no presente Edital, bem como quaisquer outros que venham a ser fixados pela Comissão Organizadora;

2 - A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2020 e pela Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Capão Bonito (SP), 30 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

REQUERIMENTO PARA PROVA ESPECIAL**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020**

Capão Bonito-SP, ____ de ____ de ____.

À Comissão para Acompanhamento e Monitoramento do Processo Seletivo.

1. _____, Doc. Identidade: _____.
(Nome completo do requerente)

Candidato ao cargo de: _____

2. Venho requerer de V. S.^a condições especiais para realizar a prova, por ser portador de deficiência, conforme as informações prestadas neste requerimento e comprovadas com Laudo Médico anexo.

3. Apresentar juntamente com este Requerimento, nos moldes do Edital de abertura do Processo Seletivo nº 01/2020 os documentos abaixo elencados:

- a. Identidade do candidato;
- b. Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- c. Laudo Médico.

4. Preencha corretamente as informações que correspondam ao seu tipo de deficiência.

Tipo de deficiência:

() 1. Visual;

() 2. Auditiva;

() 3. Física;

4. Outra Especificar: _____

Recursos necessários para fazer a prova: () NÃO - () SIM, DESCREVA: _____

Assinatura do candidato

Para Preenchimento da Comissão

() Deferido o requerimento por atender o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e demais legislação aplicável.

() Indeferido o requerimento por _____

Data: ____/____/____

Comissão para Acompanhamento e Monitoramento do Processo Seletivo nº 01/2020
Portaria nº042/2020 de 27 de janeiro de 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

O Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **CONVOCA** os beneficiados do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA** relacionados abaixo e selecionados sob os parâmetros de priorização dispostos na *Portaria do Ministério das Cidades nº 610, de 26 de dezembro de 2011 e Cadastro Habitacional, publicada em 08 de junho de 2012, na edição nº 224 da Imprensa Oficial de Capão Bonito* a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, situada na Praça Cunha Bueno, s/n, de segunda a sexta-feira, das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00, no **PRAZO DE 30 DIAS CORRIDOS**, a partir da data desta publicação para entrega das chaves e demais tratativas visando à posse da Unidade Habitacional. O não comparecimento motivará a abertura de processo de desistência do benefício.

NOME DO BENEFICIADO	CPF
ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA	330.379.688-26
EDNEIA APARECIDA DE CARVALHO OIKAWA	258.486.058-90
GRACIELI DE BRITO GONÇALVES	367.321.298-21
MARIA APARECIDA DE LIMA CHAGAZ	350.762.138-08
SUELI ALVES	343.497.278-17
VANIA CRISTINA DE OLIVEIRA	378.807.068-44
VERA PEDROSO SANTOS	181.932.948-82

Capão Bonito, 31 de janeiro de 2020.

EDER DANILO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Planejamento

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE CESSÃO EM COMODATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO BOA ESPERANÇA – AMABE

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4.625/2019 e Protocolado nº 460/1/2020

OBJETIVO: Cessão em Comodato de um imóvel localizado no Bairro Jardim Boa Esperança (prédio da EMEI Criança Feliz), neste Município.

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2020

MARCO ANTONIO CITADINI

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**ABERTURA/LICITAÇÕES****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROCESSO Nº 0120/2020:**

O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico nas ruas da Vila Aparecida: Ananias Aleixo de Freitas, José Maria Lopes Teixeira, Júlio Dias Junior e Roberto Quirici, com utilização de recursos do Governo Federal e recursos próprios, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos. A abertura será no dia 18 de Fevereiro de 2020, as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 30 de Janeiro de 2020.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PROCESSO Nº 0121/2020:

O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas Ruas do Jardim Europa e Jardim Alvorada, com utilização de recursos do Governo Estadual e recursos próprios, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos. A abertura será no dia 18 de Fevereiro de 2020, as 14h00min.** Capão Bonito/SP, 30 de Janeiro de 2020.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – PROCESSO Nº 0136/2020:

O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em Trecho da Avenida Ademar de Barros na Vila Cruzeiro, com utilização de recursos do Governo Estadual e recursos próprios, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos. A abertura será no dia 19 de Fevereiro de 2020, as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 30 de Janeiro de 2020.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – PROCESSO Nº 0122/2020:

O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para implantação de faixas elevadas para travessia de pedestres, ciclovia, ciclofaixa e sinalização semafórica em diversas ruas e avenidas, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos. A abertura será no dia 19 de Fevereiro de 2020, as 14h00min.** Capão Bonito/SP, 30 de Janeiro de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 9840/2019

– REGISTRO DE PREÇOS: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, **contratação de empresa para a prestação de serviços de mecânica automotiva em veículos leves, pesados, utilitários e de máquinas pesadas, da frota das Secretarias Municipais de Educação e de Agropecuária e Obras, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. A abertura será no dia 12 de Fevereiro de 2020, até as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 30 de Janeiro de 2020.

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado gratuitamente através do site www.capaobonito.sp.gov.br no portal Serviços, clicar em Serviços/Edital e baixar.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal -

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada **Dispensa do Chamamento Público nº 01/2020-Processo nº 3097/1/2019** nos termos do inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) GRUPO VOLUNTARIO DE COMBATE AO CÂNCER DE CAPÃO BONITO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.869.354/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 16 – Centro – Capão Bonito /SP, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de emenda parlamentar no valor total de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), à referida OSC, conforme condições estabelecidas na aludida dispensa para execução dos **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos de 30 a 59 anos e idosos com idade igual ou superior a 60 anos**, e nesse sentido, torna público o extrato da justificativa consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a entidade supracitada, cujo inteiro teor do Processo nº 3097/1/2019, poderá ser consultado na Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Urbanos, na Rua Nove de Julho, 690, Centro – CEP 18300-380 – Fone/Fax (15) 3542-3897. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, na Rua Nove de Julho, 690, Centro – CEP 18300-380 – Fone/Fax (15) 3543-9900.

Capão Bonito/SP, 30 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 - Processo nº 3097/1/2019

O Prefeito do Município de Capão Bonito/SP, no uso de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR o processo de DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2020 confeccionado de acordo com o Art. 30 da Lei 13.019/2014, à Organização da Sociedade Civil – GRUPO VOLUNTARIO DE COMBATE AO CÂNCER DE CAPÃO BONITO, no valor de **R\$100.000,00** (cem mil reais).

OBJETO: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos de 30 a 59 anos e idosos com idade igual ou superior a 60 anos.

Capão Bonito, 30 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

ATA Nº: 001/2020

VIGÊNCIA: 14/01/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 057/2019

PROCESSO Nº: 3800/2019**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de materiais de limpeza, pó de café, açúcar e chá,** para as Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria de Saúde, deste Município.**Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado****MIX ATACADO EIRELI / R\$ 50.807,46****ROSINÉIA DE CÁSSIA R. VALENTE – ME / R\$ 104.413,10****TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – Processos nº 9016/2019 CONTRATADA: FOODS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA****OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis para uso na Merenda Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.**

Alteração no valor unitário dos itens:

ITEM	PRODUTO	Valor licitado	Percentual de ajuste	Valor atualizado
17	Carne Congelada de bovino sem osso (patinho), em bife IQF	R\$ 19,95	15%	R\$ 22,94
18	Carne bovina moída de patinho, congelada em IQF	R\$ 17,00	15%	R\$ 19,55
19	Carne bovina s/ osso de patinho em cubos, congelada em IQF	R\$ 17,80	15%	R\$ 20,47
20	Carne bovina s/ osso de patino em tiras, congelada em IQF	R\$ 17,80	15%	R\$ 20,47

ASSINATURA: 24/01/2020.**Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal –****ERRATA****ONDE SE LÊ:****REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 – PROCESSO Nº 4982/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** os itens nº 01, 02, 03, 04 e 06, com proposta no valor global de **R\$ 227.514,80 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos)**, a empresa licitante **STS – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI/ME – CNPJ: 19.448.616/0001-58**, os itens nº 09, 21, 22, 25, 26 e 27, com proposta no valor global de **R\$ 567.047,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e quarenta e sete reais)**, a empresa licitante **SGUIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA/EPP – CNPJ: 07.824.339/0001-51**, os itens nº 07, 11 e 17, com proposta no valor global de **R\$ 66.450,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, a empresa licitante **ATACADÃO LOGISTICA E ALIMENTOS EIRELI/ME – CNPJ: 23.859.398/0001-11**, o item nº 08, com proposta no valor global de **R\$ 127.400,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais)**, a empresa licitante **COMERCIAL OLIVEIRA ITAPETININGA EIRELI/EPP – CNPJ: 00.993.490/0001-74**, o item nº 13, com proposta no valor global de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, a empresa licitante **BF – DISTRIBUIDORA EIRELI/EPP – CNPJ: 19.066.718/0001-09**, os itens nº 10, 12, 18, 20 e 30, com proposta no valor global de **R\$ 95.143,75 (noventa e cinco mil e cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, a empresa licitante **LGM – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL**

EIRELI – CNPJ: 21.026.898/0001-47, os itens nº 05, 14, 19, 24, 28 e 29, com proposta no valor global de **R\$ 524.210,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e duzentos e dez reais)**, a empresa licitante **DANUTRI CONSULTORIA E COMÉRCIO EIRELI/ME – CNPJ: 22.206.847/0001-60**, o item nº 15, com proposta no valor global de **R\$ 210.900,00 (duzentos e dez mil e novecentos reais)**, a empresa licitante **RODRIGUES & RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 31.899.906/0001-13** e quanto aos itens nº 16 e 23 restaram **FRACASSADOS**.

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do PP nº 052/2019 – Registro de Preços. Capão Bonito, 10 de Dezembro de 2019.

**Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal -****LEIA-SE:****REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 – PROCESSO Nº 4982/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** os itens nº 01, 02, 03, 04 e 06, com proposta no valor global de **R\$ 227.514,80 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos)**, a empresa licitante **STS – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI/ME – CNPJ: 19.448.616/0001-58**, os itens nº 09, 21, 22, 25, 26 e 27, com proposta no valor global de **R\$ 567.047,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e quarenta e sete reais)**, a empresa licitante **SGUIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA/EPP – CNPJ: 07.824.339/0001-51**, os itens nº 07, 11 e 17, com proposta no valor global de **R\$ 66.450,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, a empresa licitante **ATACADÃO LOGISTICA E ALIMENTOS EIRELI/ME – CNPJ: 23.859.398/0001-11**, o item nº 08, com proposta no valor global de **R\$ 127.400,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais)**, a empresa licitante **COMERCIAL OLIVEIRA ITAPETININGA EIRELI/EPP – CNPJ: 00.993.490/0001-74**, o item nº 13, com proposta no valor global de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, a empresa licitante **BF – DISTRIBUIDORA EIRELI/EPP – CNPJ: 19.066.718/0001-09**, os itens nº 10, 12, 20 e 30, com proposta no valor global de **R\$ 59.683,75 (cinquenta e nove mil e seiscentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, a empresa licitante **LGM – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI – CNPJ: 21.026.898/0001-47**, os itens nº 14, 19, 24, 28 e 29, com proposta no valor global de **R\$ 346.010,00 (trezentos e quarenta e seis mil e dez e dez reais)**, a empresa licitante **DANUTRI CONSULTORIA E COMÉRCIO EIRELI/ME – CNPJ: 22.206.847/0001-60** e quanto aos itens nº 16 e 23 restaram **FRACASSADOS** e os itens nº 05, 15 e 18 **REVOGADOS/ANULADOS**.

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do PP nº 052/2019 – Registro de Preços. Capão Bonito, 31 de Janeiro de 2020.

**Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal -**



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, 690 – CEP: 18300-900 – Capão Bonito - SP

Telefone: (15) 3542-2411

Email: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO N. 002/2020

Notificado (a): Joaquim Mendes da Silva e outros.

Endereço incerto, não sabido.

A Divisão de Fiscalização, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento aos **artigos. 374, §1º, §2º, §3º, §4º §5º e 446 da Lei Complementar n. 200/17** vem **notificar** a parte acima qualificada, na qualidade de proprietário (a) e / ou responsável pelo imóvel situado à **Rua Coronel Ernerstino, n. 249**, nesta cidade, sob Inscrição Municipal **n. 01.02.032.0437.001**(conforme Cadastro Imobiliário Municipal) o qual se encontra sujo, coberto por vegetação alta, se caracterizando como condição favorável ao depósito de lixo, entulho e recipientes que acumulam água sem a devida proteção, bem como à proliferação de insetos e outros pequenos animais em prejuízo da segurança e da saúde pública.

Assim sendo, fica Vossa Senhoria **advertido (a)** para que sejam tomadas as providências no sentido de se efetuar a **limpeza do imóvel** dentro de 30 (trinta) dias diretos a contar do recebimento desta, bem como promover a manutenção, conservando-o em perfeito estado de limpeza, higiene e asseio de agora em diante, **evitando-se autuações, destarte, a título de multas ou outras medidas legais, conforme previstas no art. 375, I parágrafo único, II, III parágrafo único; 449, I, II, III da Lei Complementar n. 200/2017.**

Reiteramos que havendo reincidência da irregularidade no período de 12 (doze) meses, Vossa Senhoria será diretamente **multado (a)**.

Certos da compreensão por parte de Vossa Senhoria e das providências solicitadas, agradecemos.

Atenciosamente.

Capão Bonito, 31 de janeiro de 2020.

Danilo Pereira dos Santos
Chefe Div. de Fiscalização
Matrícula: 3641

João Luiz Ferraz Monticelli
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 108

Luiz Francisco R. de Lima
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 3290

De acordo

Andréa de Queiroz Moriglia
Diretora de Divisão de Fiscalização



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua 09 de Julho, 690 – Centro – Cep:18.300-900

Telefone: (15) 35423897

E- mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS EXERCÍCIO 2020

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Horário: 19h00

Local: Centro de Convenções "Joel Humberto Landim Stori"

DATA DAS REUNIÕES
09/01/2020
06/02/2020
05/03/2020
09/04/2020
07/05/2020
04/06/2020
02/07/2020
06/08/2020
03/09/2020
01/10/2020
05/11/2020
03/12/2020

ARY DE OLIVEIRA RUSSO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE